GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

CI/MJ/SRSV/Nº0072/2026

Cariacica, ES- 25 de agosto de de 2026.

Assunto: Solicitação de aquisição – Compra de serviço.

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de consultas de acompanhamento pós operatório de ferida crônica em membro inferior esquerdo (MIE), para execução e conclusão do plano terapêutico (tratamento cirúrgico -Processo de aquisição 2025-CVZLS).

Ao Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para contratação de empresa para fornecimento fornecimento de consultas de acompanhamento pós operatório acompanhamento pós operatório de ferida crônica em membro inferior esquerdo (MIE), a fim de execução do plano terapêuto (tratamento cirúrgico -Processo de aquisição 2025-CVZLS), em favor do paciente **I.D.R.;** Processo Judicial **5031938-80.2025.8.08.0024**

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução encontram-se descritos no Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do Termo de Referência, para posterior autuação de processo no EDOCS/SIADES e demais procedimentos necessários à contratação – EMERGENCIAL POR INEXIGIBILIDADE - do objeto referenciado.

Atenciosamente,

Gabriela Costa Santos
Setor de Mandados Judiciais/SRSV/SESA

HASH: 4b3430f18924d4f4840c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - 2026-GW24Z - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 1 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 066/2026

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora	**Superintendência Regional de Saúde de Vitória**		
Un. Adm. Envolvida	**Mandados Judiciais**		
Data de Elaboração	**25/08/2026**	**Versão**	**01**

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

0024.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, de empresa/serviço especializado em saúde para a prestação de serviços médicos contínuos de acompanhamento e consultas pós-operatórias (com duração prevista de 12 meses), vinculados ao Processo Administrativo de Aquisição 2025-CVZLS, referente ao plano terapêutico de correção de ferida crônica em Membro Inferior Esquerdo (MIE), em favor do paciente **I.D.R.**

1.1.2 A contratação visa ao integral e rigoroso cumprimento de Determinação Judicial expedida pela MM. Juíza Dra. Leticia Nunes Barreto, do 2º Juizado Especial Criminal e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Vitória, Processo Judicial nº **5031938-80.2025.8.08.0024**.

1.1.3 **Justificativa da Inexigibilidade e Continuidade Assistencial:** A continuidade do tratamento ortopédico em curso exige a complementação da assistência médico-hospitalar mediante acompanhamento ambulatorial periódico, pelo período estimado de **até 12 (doze) meses**, destinado à avaliação clínica, acompanhamento da evolução e realização dos ajustes necessários no sistema de Fixador Ilizarov, conforme planejamento médico.
1.1.3.1 Os serviços ora pretendidos não foram contemplados no escopo da aquisição original, vinculada ao Processo nº 2025-CVZLS, tendo sua necessidade sido identificada no decorrer do tratamento, em razão da evolução clínica e da necessidade de acompanhamento periódico e ajustes do sistema de Fixador Ilizarov.
O procedimento cirúrgico inicial foi realizado em 08/08/2026, sob a responsabilidade do cirurgião ortopedista Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado, responsável também pela elaboração e condução do plano terapêutico. A continuidade do acompanhamento pelo mesmo profissional mostra-se tecnicamente necessária, considerando que a avaliação clínica e os ajustes periódicos do Fixador Ilizarov constituem etapas do tratamento já iniciado e dependem do conhecimento da técnica empregada, das condições verificadas no procedimento realizado e da conduta terapêutica estabelecida.
1.1.3.2 Dessa forma, a contratação por inexigibilidade fundamenta-se no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição demonstrada nos autos e a necessidade de continuidade do acompanhamento pelo profissional responsável pelo procedimento cirúrgico e pelo respectivo plano terapêutico.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CATSER	SIADES					
1	* 13978	0293244	MANDADO JUDICIAL: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	SERVIÇO	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
CONSULTAS PÓS-OPERATÓRIAS (COM DURAÇÃO PREVISTA DE 12 MESES), VINCULADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO 2025-CVZLS, REFERENTE AO PLANO TERAPÊUTICO DE CORREÇÃO DE FERIDA CRÔNICA EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (MIE)							
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM R$: 8.400,00							

HASH: 4b3430f18924d4f4804 0c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 2 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

1.3 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO ITEM EM UM LOTE

a) A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, foi assim realizada pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto que se configura como de natureza única e integrada, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido em razão de fracionamento das atividades que o constituem (mão de obra, estrutura, materiais e insumos, análise laboratorial, entre outros recursos);
b) O parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 14.133/2023 no seu art. 40 § 3°.
1.4 Os serviços médicos objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns de saúde, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado da saúde e protocolos médicos assistenciais.
1.5 O objeto desta contratação não se enquadra na conceituação de bem ou serviço de luxo, estando em estrita conformidade com o disposto no art. 13, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.
1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
1.6.1 A vigência pactuada contempla integralmente o período do plano terapêutico, acompanhamento ambulatorial e consultas pós-operatórias do paciente decorrentes do procedimento cirúrgico (1ª etapa) realizado em 08/08/2026, no âmbito do Processo Administrativo de Aquisição nº 2025-CVZLS.
1.7 O valor estimado para a presente contratação fundamenta-se em histórico de aquisições de consultas desta unidade (processo 2025-1F0TT) Ressalta-se que tal montante possui caráter referencial, devendo ser consolidado na versão final deste documento após a prospecção de mercado atualizada, a fim de garantir a exequibilidade frente a volatilidade de custos do setor de saúde.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Do Estudo Técnico Preliminar (ETP): A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada nesta contratação, com fulcro no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023. A dispensabilidade justifica-se pelo fato de o objeto ser plenamente delimitado e especificado neste Termo de Referência, contemplando todos os elementos de planejamento e requisitos exigidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual supre integralmente as necessidades de instrução processual para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.
2.2 Da Necessidade e Cuidado Assistencial: A fundamentação desta contratação faz-se estritamente necessária para o cumprimento da Determinação Judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5031938-80.2025.8.08.0024 (Processo Administrativo nº 2025-CVZLS), visando a garantir a assistência contínua à saúde do paciente, sob pena de cominação de multa diária, arresto de valores e demais sanções legais aplicáveis à Administração Pública.
2.3. Da Justificativa do Objeto e Quantitativo: Justifica-se a contratação e a quantidade fixada (período de 12 meses) no âmbito do Processo Administrativo de Aquisição nº 2025-CVZLS, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços médicos contínuos de acompanhamento e consultas pós-operatórias, essenciais para o monitoramento da evolução clínica, regeneração tecidual e consolidação da 1ª etapa do tratamento de correção de ferida crônica em Membro Inferior Esquerdo (MIE). A escolha da Unimed Sul Capixaba e da equipe do cirurgião ortopedista Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado fundamenta-se na emissão do plano terapêutico prescrito, na continuidade da conduta médica e na responsabilidade técnica sob o procedimento prévio realizado em 08/08/2026.
2.4. Do Plano de Contratações Anual (PCA): A presente demanda não se encontra previamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista sua natureza superveniente decorrente de cumprimento de ordem judicial de caráter mandamental e imprevisto.
2.4.1 Ademais, a ausência de alocação prévia no PCA não impede a regular instrução e prosseguimento do feito, estando a contratação amparada pelas exceções de alinhamento e planejamento para demandas judiciais de urgência e contratações diretas vinculadas ao atendimento do direito fundamental à saúde, nos termos do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 4b3430f18924d4f4804c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 3 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Da Solução Global: A solução como um todo consiste na prestação integral do objeto contratado, compreendendo a assistência ambulatorial contínua e os ajustes periódicos do Fixador Ilizarov, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sob responsabilidade do cirurgião ortopedista Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado, responsável pelo procedimento realizado em 08/08/2026 e pela condução do plano terapêutico.
O segundo tempo cirúrgico, consistente na revisão do Fixador Ilizarov e do *Docking Site*, integra o planejamento terapêutico global, porém não integra o objeto nem o escopo financeiro da presente contratação, sendo mencionado exclusivamente para contextualização do ciclo de tratamento.
3.2 Do Enquadramento Legal da Modalidade: A presente contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição. A inviabilidade decorre da imperiosa necessidade de manutenção da continuidade assistencial, vinculação da responsabilidade técnica e preservação do vínculo médico-paciente com a Unimed Sul Capixaba e a equipe médica do cirurgião ortopedista Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado, executora do primeiro procedimento cirúrgico em 08/08/2026 e responsável pela elaboração do plano terapêutico.
3.3. Da Solução e Especificação do Objeto: A prestação dos serviços abrange o conjunto de consultas médicas de retorno, avaliações ortopédicas periódicas, acompanhamento do processo de regeneração tecidual/óssea e emissão de laudos de evolução clínica ao longo de 12 meses.
A contratação busca assegurar a eficácia do resultado cirúrgico obtido na 1ª etapa, preparando o paciente para o encerramento do plano terapêutico prescrito.
Por se tratar de prestação de serviços médicos por equipe singularmente vinculada ao histórico cirúrgico do paciente, não se aplicam ao caso critérios de disputa competitiva ou cotação sob lógica de economia de escala mercantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1.Dos Requisitos de Sustentabilidade e Segurança da Assistência: Para a execução dos serviços médicos de acompanhamento pós-operatório, deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade e vigilância sanitária aplicáveis aos serviços de saúde, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, devendo a contratada cumprir expressamente:
4.1.1 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) por seus profissionais durante os atendimentos e procedimentos de curativo/avaliação, em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32);
4.1.2 Atender às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e normas da ANVISA relativas ao gerenciamento e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (PGRSS);
4.1.3 Manter a execução do plano terapêutico alinhada às Boas Práticas e à Política Nacional de Segurança do Paciente, nos termos da Portaria MS/GM nº 529/2013 e da RDC ANVISA nº 36/2013.

4.2 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Diante do enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021) fundamentada na singularidade do acompanhamento médico, na relação de confiança e na responsabilidade técnica da equipe do cirurgião ortopedista Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado e do estabelecimento Unimed Sul Capixaba, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
4.2.2 A prestação das consultas e do acompanhamento pós-operatório deverá ser realizada diretamente pela contratada e sua equipe médica credenciada.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.3.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista tratar-se de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação praticada junto a prestador individualizado e específico, hipótese na qual se afigura incabível e juridicamente incompatível a formação de consórcios empresariais.

HASH: 4b3430f18924d4f4840c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - GDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 4 / 23

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Com fulcro no art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de prestação de garantia contratual constitui faculdade da Administração Pública.
4.4.2 Para a presente contratação, não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços de saúde continuados, cujos pagamentos serão efetuados mensalmente (ou por ato realizado), estritamente após a efetiva execução e atesto do recebimento das consultas/acompanhamento pós-operatório, associado ao fato de que o inadimplemento ou faltas contratuais já se encontram devidamente resguardados pelas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.5 ESTRUTURA FÍSICA (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)

4.5.1 A prestação dos serviços de saúde pela contratada (Unimed Sul Capixaba) deverá ocorrer em infraestrutura física devidamente regularizada, detentora de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária atualizados, cumprindo os critérios e normas previstos na legislação em vigor.
4.5.2 As instalações assistenciais destinadas ao acompanhamento pós-operatório deverão atender rigorosamente às especificações técnicas da RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 (Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), ou de normativos que a vierem complementar ou substituir.

4.6 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

4.6.1 Não aplicável, nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á sob o regime de execução indireta, mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1 A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza do objeto, que compreende a realização de serviços médicos contínuos de acompanhamento pós-operatório, previstos na quantidade estimada de até 12 (doze) consultas médicas especializadas ao longo do plano terapêutico de 12 meses, vinculadas ao Processo Administrativo nº 2025-CVZLS.
5.1.2 O regime de empreitada por preço unitário revela-se técnica e financeiramente adequado para a Administração Pública, uma vez que o faturamento e o pagamento à CONTRATADA corresponderão estritamente às consultas médicas efetivamente realizadas e atestadas, observando a evolução e a necessidade clínica do paciente no decorrer do tratamento ortopédico pós-cirúrgico.

5.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1 A execução das consultas de acompanhamento pós-operatório seguirá a seguinte dinâmica

5.2.1.1 Após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF), a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o primeiro contato com o paciente (ou seu responsável legal) e proceder ao agendamento da consulta médica inicial do plano terapêutico.
5.2.1.2 A CONTRATADA deverá notificar formalmente o Fiscal Técnico ou Executor do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada agendamento efetuado (tanto para a primeira consulta quanto para as consultas subsequentes do ciclo de 12 atendimentos), informando a data, o horário e o local definidos.
5.2.1.3 Havendo impossibilidade ou dificuldade de contato com o paciente/responsável para o agendamento de qualquer uma das consultas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que a Administração Pública adote as providências cabíveis.
5.2.1.4 O cronograma de execução das 12 (doze) consultas poderá ser suspenso ou prorrogado mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA ou por necessidade médica assistencial do paciente, sujeita à análise e aprovação da Fiscalização do Contrato.

HASH: 4b3430f18924d4f4804 0c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:20 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 5 / 23

5.2.1.5 Após a efetiva realização de cada atendimento/consulta pós-operatória, a CONTRATADA deverá encaminhar à Unidade Demandante a comprovação da prestação do serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, acompanhada do atestado de comparecimento assinado e do relatório de evolução clínica emitido pela equipe ortopédica responsável.

5.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1 O prazo de execução dos serviços de acompanhamento e consultas pós-operatórias será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF).
5.3.2 Dentro do prazo fixado no item 5.3.1, a CONTRATADA deverá realizar a prestação contínua das 12 (doze) consultas médicas de acompanhamento ortopédico, conforme a periodicidade e a evolução clínica exigidas pelo plano terapêutico prescrito ao paciente.
5.3.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada da equipe médica e aprovação prévia da Administração Pública, respeitado o limite de vigência do contrato.

5.4 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.4.1 As consultas de acompanhamento pós-operatório e os atendimentos de retorno serão executados na estrutura física do estabelecimento hospitalar/ambulatorial mantido ou credenciado pela Unimed Sul Capixaba, sob a responsabilidade técnica do cirurgião ortopedista Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado, no endereço indicado na proposta comercial e aprovado pela Administração.
5.4.2 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelo atendimento e conduta clínica diante de quaisquer intercorrências ortopédicas ou dermatológicas diretamente vinculadas ao processo de cicatrização e regeneração da ferida crônica em MIE com perda óssea durante o período de acompanhamento pós-operatório, sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE.
5.4.3 Os atendimentos deverão ser realizados em ambiente ambulatorial adequado, devidamente equipado para prestar assistência segura, suporte a eventuais intercorrências urgentes e curativos especializados, contando com equipe multiprofissional capacitada e insumos que assegurem a integridade e a continuidade do plano terapêutico do paciente.

NOTA

A CONTRATADA deverá realizar a marcação e confirmação de cada uma das consultas médicas com **antecedência mínima de 10 (dez) dias** da data prevista para o atendimento, informando formalmente o local exato (unidade/consultório), data e horário ao Fiscal do Contrato e ao (ou seu responsável legal), de modo a garantir a logística de deslocamento e o adequado planejamento assistencial.

5.3 ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.4.1 A execução contratual observará as rotinas descritas abaixo:

A execução contratual observará rigorosamente as diretrizes e rotinas descritas a seguir:
5.4.1.1 Atender o paciente com dignidade, urbanidade e respeito, em observância aos princípios da equidade, igualdade e humanização do atendimento em saúde.
5.4.1.2 Prestar os serviços médicos objeto deste Termo de Referência respeitando os critérios assistenciais estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo o acesso às consultas de acompanhamento pós-operatório em conformidade com as diretrizes do SUS e o plano terapêutico prescrito.
5.4.1.3 É estritamente vedada a realização de qualquer cobrança, direta ou indireta, ao paciente ou aos seus familiares, referente a consultas, procedimentos, exames ou serviços médicos complementares prestados durante a execução do objeto contratado.

HASH: 4b3430f18924d4f4804 0c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 6 / 23

5.4.1.4 Observar obrigatoriamente os princípios constitucionais, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas, portarias e legislações federais e estaduais aplicáveis à atenção à saúde e à execução do objeto desta contratação direta.
5.4.1.5 Observar a estrita aplicabilidade da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)** e do **Decreto Estadual nº 4.922-R/2021** (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual), adotando as medidas de segurança cabíveis para resguardar os dados pessoais e sensíveis da saúde do paciente.

5.5 MATERIAIS E INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1 Para a perfeita execução do objeto, os serviços deverão ser prestados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, estando incluídas no preço unitário de cada consulta de acompanhamento todas as despesas diretas e indiretas necessárias à sua integral e efetiva realização no âmbito do Processo Administrativo 2025-CVZLS, tais como:
5.5.1.1 Honorários profissionais de toda a equipe médica e de enfermagem assistencial especializada envolvida na avaliação e acompanhamento ortopédico pós-operatório;
5.5.1.2 Todos os insumos, materiais de consumo, curativos cirúrgicos utilizados durante o atendimento ambulatorial para o manejo da ferida crônica em MIE.
5.5.1.3 Emissões de laudos, relatórios médicos de evolução clínica, atestados de comparecimento, guias e demais documentações necessárias ao acompanhamento do plano.

5.6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 A demanda decorre de determinação judicial para realização de tratamento cirúrgico especializado, cuja 1ª etapa foi realizada mediante aquisição decorrente do Processo Administrativo nº 2025-CVZLS. Neste contexto, a presente contratação contempla a continuidade do tratamento a nível ambulatorial pelo período de doze (ao longo de doze (12) meses, com a realização de consultas mensais pela equipe de ortopedia que realizou a primeira etapa do tratamento.

Paciente (65 anos), portador de ferida crônica em face anterior da perna esquerda que evoluiu com deformidade óssea local. Em 08/08/2026 submetido a cirurgia ortopédica para tratamento da osteomileite com ressecção de segmento ósseo de tíbia e aproximadamente 10 cm e colocação de fixador externo de ILIZAROV sob radioscopia. Necessitanto de acompanhamento ambulatorial mensal com a equipe de ortopedia, pelo período de (12) doze meses, para ajustes periódicos do sistema do de fixador ILIZAROV

5.6.2 Os dados para contato do paciente serão reenviados à empresa no momneto do envio do ordem de fornecimento (OF).

5.6.2.1 A realização de cada uma das consultas médicas de acompanhamento fica condicionada à confirmação prévia e expressa do agendamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do atendimento, mediante notificação formal enviada ao Fiscal do Contrato e ao paciente (ou seu responsável legal).

5.7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
5.7.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de até 12 (doze) consultas médicas de acompanhamento pós-operatório ortopédico ao paciente no período de 12 (doze) meses, encerrando-se obrigação com a prestação do último atendimento previsto ou ao término da vigência contratual.
5.7.2 Em razão das características específicas e personalíssimas do objeto assistencial prestado pela equipe médica do Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado junto à Unimed Sul Capixaba, não haverá necessidade de exigência de garantia de assistência pós-contratual ou de procedimentos de transição e finalização do

HASH: 4b3430f18924d4f4804Oc291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 7 / 23

contrato, esgotando-se o compromisso com a entrega dos relatórios médicos e comprovação dos atendimentos executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
6.1.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.1.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.2 FISCALIZAÇÃO

6.2.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1 Do recebimento

6.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente/ (resumo de faturamento), pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, valores, e demais informações constantes na nota fiscal.
6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.2.4 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
6.2.5 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos documentos recebidos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias.
6.2.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 6.4.1, após a verificação dos documentos enviados (Nota fiscal, relatório de execução) e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.2.7 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.
6.2.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.2.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

HASH: 4b3430f18924d4f4804Oc291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 8 / 23

6.2.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.2.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.2.12 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto
6.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos na tabela do APÊNDICE I.
6.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme critérios dispostos abaixo:
6.4.1 A prestação dos serviços pela CONTRATADA será avaliada por meio de indicadores baseados nos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, RDC 306/2013, Portaria 529/2013;
6.4.2 Será indicada desconto no pagamento referente a medição, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Não produziu os resultados acordados;
b. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, descritas no item 5. (Modelo de execução) deste Termo de Referência;
c. executou com atraso o objeto contrato;

6.4.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.4 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.4.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
6.4.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
6.4.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
6.4.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
6.4.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

6.5 DA NOTA FISCAL.

6.5.1 Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
6.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

HASH: 4b3430f18924d4f48040c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:39:24 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 9 / 23

fiscal;
6.5.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

6.6 DO PRAZO DE PAGAMENTO.

6.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.
6.6.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
6.6.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = ND=Número de dias em atraso.

6.6.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
6.6.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
6.6.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

NOTA:

> A emissão da Nota Fiscal para fins de pagamento dependerá de autorização prévia e expressa do Fiscal do Contrato, que somente será emitida após a comprovação da realização da consulta Para esse fim, deverão ser apresentados o realtório da consulta e ateste do paciente, confor r s previsto no item 5.1.4 deste Termo de Referência.

6.7 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para tal finalidade.
6.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

HASH: 4b3430f18924d4f4840c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:16 por: 2026-ZG-01LGW - 5 - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 10 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1 DA MODALIDADE E DO RITO DE CONTRATAÇÃO

7.1.1 O fornecedor será contratado mediante procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da necessidade de cumprimento de **Ordem Judicial (Processo nº 5031938-80.2025.8.08.0024)** e da continuidade do plano terapêutico sob responsabilidade médica específica.
7.1.2 Por se tratar de Inexigibilidade de Licitação motivada por decisão judicial e especificidade assistencial, **não haverá disputa, cotação eletrônica de preços ou disputa de lances**, sendo a contratação formalizada diretamente com a instituição credenciada/indicada e sua equipe médica responsável.
7.2.1 Previamente à celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente, a Administração Pública verificará a regularidade da CONTRATADA mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, incluindo:
a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF/SUCAF);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)**;**
d) Cadastro de Inadimplentes e Sanções do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Estado do Espírito Santo.
7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica contratada e de seu sócio majoritário, em observância ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.2.1 A Proposta de Preços deverá ser formalizada mediante o preenchimento do **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)** deste Termo de Referência, observando a totalidade dos requisitos e quantitativos descritos no tópico 1.1, devendo ser elaborada em estrita conformidade com o plano terapêutico apresentado no Processo de aquisição 2025-CVZLS (referente a 1ª etapa cirúrgica realizada em 08/08/2026).
7.2.2 A proposta deverá apresentar o valor expresso em moeda nacional (R$), em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo o preço unitário por consulta de acompanhamento pós-operatório e o valor total estimado para até 12 (doze) consultas.
7.2.3 No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos e custos diretos e indiretos que o compõem, tais como: honorários da equipe médica ortopédica (sob responsabilidade do Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado) e assistencial, curativos, uso da infraestrutura hospitalar/ambulatorial da Unimed Sul Capixaba, insumos e materiais para curativos complexos no ato da consulta, emissão de relatórios de evolução clínica, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes à perfeita execução do objeto.
7.2.4 Na proposta de preços deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes condições e informações:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da CONTRATADA;
b) Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
c) Indicação expressa da razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento ambulatorial onde serão realizados os atendimentos de acompanhamento pós-operatório do paciente;
d) Dados bancários da instituição para fins de faturamento e pagamento.

7.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1 O fornecimento dos serviços será realizado sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, de forma parcelada, justificando-se tal adoção pela necessidade assistencial de realização de retornos periódicos ao longo de 12 (doze) meses. Dessa forma, a liquidação e o pagamento serão efetuados à medida que cada consulta, limitada a até 12 (doze) atendimentos, for efetivamente realizada e devidamente comprovada, conforme detalhado no Capítulo 5 (Da Dinâmica de Execução e do Local de Atendimento) deste Termo de Referência.

HASH: 4b3430f18924d4f4804Oc291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:20 - 2026-GW24Z - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 11 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

7.3 DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Considerando a padronização em minuta, os critérios de habilitação destinam-se à avaliação sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista quanto às restrições ao trabalho infantil.

O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica na inabilitação do licitante. Para

fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.3.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.3.1.3 **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.3.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.3.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.3.1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.3.1.9 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
7.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.3.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.3.2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.3.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
7.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do

HASH: 4b3430f18924d4f4840c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:26 - GDLGW-EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 12 / 23

Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
7.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
7.3.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
7.3.2.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7.3.2.10 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
7.3.2.11 **Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:**
7.3.2.12 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
7.3.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3.2.14 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
7.3.2.15 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
7.3.2.16 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
7.3.2.17 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
7.3.2.18 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.3 DA HABILITAÇÃOTÉCNICA

7.3.1 Por se tratar de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para a continuidade do tratamento médico do paciente, a comprovação da qualificação técnica e regularidade operacional da CONTRATADA restringe-se à apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1.1 Regularidade Profissional e Especialidade: Comprovação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de Ortopedia e Traumatologia do médico responsável pelo acompanhamento (Dr. Clodoaldo Fregadoli Calado), bem como do registro de inscrição da CONTRATADA no CRM.

7.3.1.2. Habilitação Sanitária e Cadastral:
a) Alvará de Licença Sanitária vigente do estabelecimento hospitalar/ambulatorial (**Unimed Sul Capixaba**);
b) Comprovante de Registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**).
7.3.1.3 Continuidade Assistencial: Declaração formal emitida pela CONTRATADA atestando a continuidad da responsabilidade técnica sobre o plano terapêutico iniciado na 1ª etapa cirúrgica, dispondo de infraestrutu física e insumos para os retornos ambulatoriais.

HASH: 4b3430f18924d4f4804Oc291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:07 - 2026-ZG-01-GW-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 13 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"):

8.1 O custo total da contratação é de **R$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais), conforme custo total, apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
8.1.1 O valor estimado para a presente contratação fundamenta-se em histórico de aquisições de consultas desta unidade (processo 2025-1F0TT) Ressalta-se que tal montante possui caráter referencial, devendo ser consolidado na versão final deste documento após a prospecção de mercado atualizada, a fim de garantir a exequibilidade frente a volatilidade de custos do setor de saúde

8.2 Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Superintendência Regional de Saúde De Vitória/Mandados Judiciais;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 10.302.0061.2335; Elemento
de Despesa: 339091;
Plano Interno: Não aplicável visto trata-se de demanda judicial

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da avença;
d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

HASH: 4b3430f18924d4f4804Oc291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:06 - GDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 14 / 23

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

HASH: 4b3430f18924d4f4804Oc291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:16 - 2026-ZGDLGW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 15 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
11.7 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
11.8 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
11.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11.11 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
11.12 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
12.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
12.3 Alocar os recursos humanos e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para a realização das consultas, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa prática médica/assistencial e à legislação de regência.
12.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados.
12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
12.6 Prestar os serviços de consulta para continuidade de tratamento, objeto deste Termo de Referência, estritamente de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
12.7 Cumprir rigorosamente os prazos e termos estipulados na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
12.8 Assumir e comprovar o adimplemento de todas as despesas relacionadas a tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, ciente de que tais ônus correm por conta da Contratada.
12.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal e Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou intercorrência relevante verificada no local de prestação das consultas.

HASH: 4b3430f18924d4f4840c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:16 - 2026-GW24Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 16 / 23

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação na contratação direta (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
12.12 Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados clínicos/médicos obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, respeitando o Código de Ética Profissional e as normas vigentes.
12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas de saúde, vigilância sanitária e de segurança do Contratante.
12.15 Observar a estrita aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em especial no tocante ao tratamento de dados pessoais sensíveis (dados de saúde dos pacientes), garantindo a privacidade e a segurança das informações, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 4.922-R/2021.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.
14.2 Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
2. modelo de proposta
3. Estimativa de custos global
4. planejamneto terapêutico cirurgia (processo 2025-CVZLS)
5. Processos Judiciais (decisões e laudosmédico);

HASH: 4b3430f18924d4f4804 0c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:00 por: 2026-GW24Z - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 17 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

16. ASSINATURASEAPROVAÇÕES:

Cariacica, ES-25 de agosto de 2026.

Rosa Maria Corrêa de Souza
Enfermeira DT- 4616103

Fabiana Marques Concilher Santos
Técnico em Enfermagem – QSS – 3735931

Gabriela Costa Santos
Enfermeira -373772
Setor de Mandados Judiciais/SRSV/SESA

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI
Superintendente Regional de Saúde Metropolitana
SRSV/SESA – 39147

HASH: 4b3430f18924d4f4840c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:07 - 2026-GW24Z - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 18 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item:

Justificativa para a adoção do IMR: todos os serviços contratados devem ser executados nos moldes das regras previstas no instrumento convocatório, proposta, contrato e legislação regente, havendo falhas na execução dosserviços (inadimplemento), seja parcial ou total, devem ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive com possibilidade de rescisão contratual, em casos mais extremos.

No caso de alguns tipos de serviços, mesmo não havendo inadimplemento na execução, não se mostra adequado que o pagamento seja realizado na sua totalidade quando o serviço não é prestado com o nível de qualidade previsto. Ou seja, o serviço é prestado, mas ao aferir o resultado, a Administração constata um nível de qualidade na prestação menor que o esperado;

O pagamento deve ser feito com base nesta análise e, caso a contratada incorra em nível inaceitável na prestação dos serviços, além deter o pagamento redimensionado, será punida pelas sanções previstas conforme pontuação de inadimplemento;

A tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados;

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado(IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitara sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;

Preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

HASH: 4b3430f18924d4f4840c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:06 - GDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 19 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;

O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

Para efeito de recebimento definitivo, os fiscais do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for ocaso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na TABELA IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

A avaliação da qualidade do serviço será realizada de maneira periódica e observando o seguinte critério de:

CONFORMIDADE (C) - Quando o item estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;
NÃO CONFORMIDADE (NC) - Quando o item não estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;

Quando encontrado qualquer irregularidade na execução do Contrato, o responsável pela execução na Unidade deverá realizar reunião, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, com a Contratada visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados no período de avaliação;

A Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas de advertência por escrito e multa;

A advertência por escrito será feita na ocorrência de não conformidade em avaliações consecutivas ou alternadas, para o mesmo item, no período de vigência do contrato. Após a advertência, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação e/ou realização das adequações necessárias, sob pena de abertura de processo de penalidade (multa). Em caso de impossibilidade de adequação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a em presa deverá apresentar por escrito as devidas justificativas;

A abertura de processo de penalidade (multa) será aplicada, após a advertência por escrito, na ocorrência de não resolução da inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo deliberado com executor do contrato;

As penalidades de advertências e multas poderão ser aplicadas concomitantemente, sendo facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penalidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação;

Para efeitos de multa, quando se aplicar, deverá ser seguida a classificação a seguir por nível de severidade bem como o percentual de penalidade a ser aplicado, indicado no quadro logo abaixo:

I - **Leves**, aquelas não conformidades em que a empresa seja beneficiada por circunstância atenuante;
II - Graves, aquelas não conformidades em que for verificada uma circunstância agravante;
III - Gravíssimas, aquelas não conformidades em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes;

NÍVEL DE SEVERIDADE	VALOR PERCENTUAL DA PENALIDADE A SER APLICADA(*)
Leve	0,05 a 0,50%
Grave	0,50 a 1,00%
Gravíssima	1,00 a 2,00%

HASH: 4b3430f18924d4f4804 0c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:16 por ZCDILGW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 20 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Ou seja, os percentuais mínimos de cada nível de severidade serão aplicados na primeira incidência e vai aumentando em múltiplos de 0,05% em cada reincidência específica da não conformidade;

Assim, para a imposição da sua graduação, o executor do contrato levará em conta: As circunstâncias atenuantes e agravantes;

A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde do público alvo do contrato;
São circunstâncias atenuantes:
A ação da contratada não ter sido fundamental para a consecução do evento;
A contratada, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências da não conformidade;
A não conformidade não é prejudicial ao fornecimento adequado das refeições.
São circunstâncias agravantes:
Ter a contratante cometido a não conformidade para obter vantagem pecuniária; Ter a não conformidade consequências calamitosas à saúde do público alvo;
Se, tendo conhecimento do ato lesivo causado à saúde do público alvo, a contratada deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
A contratante ter agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé;
Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da multa será considerada em razão das que sejam preponderantes.
As avaliações de conformidade e não conformidade deverão ser preenchidas conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA INFRINGIDA OU IRREGULARIDADE CONSTATADA	CONFORME (C)	NÃO CONFORME (NC)	NÃO SE APLICA (N/A)
Serviço prestado fora do prazo estabelecido no cronograma de atendimento da demanda.			
Serviço não prestado por outros motivos.			
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.			
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento da ordens de serviços e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.			
Deixar de apresentar documento contratual exigido quando solicitado ou recusar/retardar a prestação de informação que foi solicitada, inclusive nos casos de respostas a notificação/intimação, por evento.			
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.			
Deixar de cumprir quaisquer dos demais itens ou obrigações do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela por item e por ocorrência, inclusive os previstos no PB.			
Deixar de manter os requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, por mês de descumprimento.			

HASH: 4b3430f18924d4f4804 0c291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:07 por TI-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 21 / 23

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

Este modelo constitui referência para apresentação da proposta comercial e técnica, podendo ser reproduzido em papel timbrado da proponente, desde que mantidas todas as informações e declarações nele previstas.

À Superintendência Regional de Saúde de Vitória/SESA
Processo administrativo [nº processo]
Objeto:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: [telefone e e-mail]
Nome e contato/Preposto:

2. PROPOSTA COMERCIAL

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação do serviço abaixo relacionado.
Para tanto, oferecemos os valores que são os de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecido e especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇOES/DESCRIÇAO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
				Valor global da proposta	R$ 0, 00

Valor global por extenso (descrever o valor global por extenso)

2.1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

LOCAL DE EXECUÇÃO:
( ) Opção A: Estabelecimento próprio/contratada
( ) Opção B: Estabelecimento de terceiros/ Instituição Parceira ou vinculada. Qual? (Nome e endereço)
OBSERVAÇÃO: *Para procedimentos de **alta complexidade** e/ou alto custo, ou cirurgia, a proposta deverá descrever detalhadamente o escopo, ou seja todas as etapas da execução do serviço, incluindo o fluxo assistencial desde o atendimento pré-procedimento até a alta definitiva do paciente, bem como os respectivos custos envolvidos em cada etapa. O aceite definitivo do serviço será realizada após a compensação da execução integral do plano de cuidado apresentado.*

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos declaramos:

- Para os devidos fins, nos termos do art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, que a proposta acima compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que na execução do objeto, e, que serão observadas as diretrizes da RDC Anvisa Nº 36/2013 e demais normas sanitárias relacionadas à segurança do paciente, garantindo a adoção dos protocolos e medidas de qualidade assistencial aplicáveis.
- O prazo de validade desta proposta é de [citar numericamente e por extenso] dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FORMA DE PAGAMENTO: [ ]

Dados Bancários para Pagamento:
Banco: [Nome do Banco] | Agência: [Número] | Conta Corrente: [Número]

Cidade-UF, (dia)- de (mês) de (ano)

_____
Nome do representante legal
Cargo/função
CNPJ da empresa

HASH: 4b3430f18924d4f4804Oc291a9fb7e424838bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:04 por ZGDLGW054
2026-GW24Z - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 22 / 23

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSA MARIA CORREA DE SOUZA
ENFERMEIRO - DT
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 26/08/2026 15:43:38 -03:00

GABRIELA COSTA SANTOS
ENFERMEIRO - QSS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 26/08/2026 09:28:47 -03:00

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 26/08/2026 15:33:51 -03:00

FABIANA MARQUES CONCILHER SANTOS
TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 26/08/2026 09:25:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2026 15:43:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSA MARIA CORREA DE SOUZA (ENFERMEIRO - DT - SRSV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZGD1GW

HASH: 4b3430f18924d4f4804 0c291a9fb7e42483 8bb804fe98ebfebc185cb1ded09cf. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6KRB-PCDA-T3JP-MKLM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 26/08/2026. Juntado em 27/08/2026 14:32:07 por ROSA MARIA CORREA DE SOUZA - SRSV - SESA - GOVES
2026-ZGD1GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2026 15:43 PÁGINA 23 / 23